NOVA FRIBURGO PREFEITURA | NOVA FRIBURGO NUNCA ESQUECEREMOS 15 ANOS | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de serviços de licença temporária de direitos sobre programas de computador (softwares de engenharia e arquitetura) e treinamento EAD, para atender as necessidades da Administração, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2.	**Requisitante:**	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1.3.	**Fundamentação legal:**	Pregão Eletrônico via SRP (art. 28, I c/c 78, IV da Lei 14.133/21)
1.4.	**Período:**	1 (um) ano prorrogável na forma do art. 84, da Lei 14.133/21
1.5.	**Tipo:**	Menor preço por item nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21

1.6. Registro de Preços para contratação de licença temporária de direitos sobre programas de computador (softwares de engenharia e arquitetura) e treinamento EAD**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	3.3.90.40.06			
01	Licença Autodesk AUTOCAD LT, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Fornecimento de licença e instalação; - Compatível com o Windows 10 ou superior.	27502	Un.	50
02	Forma Data Management – Single User CLOUD New 3-Year Subscription (para gerenciamento simplificado de documentos do AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses).	27502	Un.	30
03	Licença Autodesk AEC (Architecture, Engineering and Construction Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - Softwares que compõem a Architecture Engineering Construction Collection: AutoCAD IST (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e RasterDesign), Revit, Forma, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Civil 3D, Infraworks, Navisworks Manage, 3ds Max,	27502	Un.	20

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

	Advance Steel, Dynamo, Fabrication CADmep, Vehicle Tracking e Autodesk Docs. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360 e Drive – 25G - Fornecimento de licença e instalação; - Compatível com o Windows 10 ou superior.			
04	Pacote de Treinamentos EADs (aulas gravadas) nas soluções Autodesk (AEC Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses. - O pacote deverá incluir os seguintes treinamentos: Autodesk AutoCAD 2D Autodesk AutoCAD Plant 3D Autodesk AutoCAD Electrical Autodesk 3ds Max Autodesk Advance Steel Autodesk Inventor – Ferramentas de Projeto Autodesk Inventor Nastran Autodesk Inventor Factory Design Utilities Autodesk Inventor - Ambiente Simulação Dinâmica Autodesk Inventor - Ambiente Tooling - Ferramental de Injeção Autodesk Inventor - Ambiente Tube & Pipe Autodesk Inventor – Ambiente Nesting Autodesk Inventor CAM - Módulo Fresamento 3 eixos Autodesk Inventor CAM - Módulo Torneamento Autodesk Fusion 360 - Módulo CAD Autodesk Fusion 360 - Módulo CAM Fresamento 3 eixos Autodesk Fusion 360 - Módulo CAM Torneamento Autodesk Revit – Módulo Introdutório Autodesk Revit – Módulo Arquitetura Autodesk Revit – Módulo Elétrica Autodesk Revit – Módulo Hidráulica Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica Autodesk Revit – Ar Condicionado Autodesk Revit – Módulo Prevenção e Proteção contra incêndio – PPCI Twinmotion para Revit - Imagens de alta qualidade Autodesk Navisworks Manage Autodesk Civil 3D - Módulo Introdutório Autodesk Civil 3D - Módulo Estradas e Geotecnia Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Estudos Hidrológicos	21172 20052	Un.	20

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

	Autodesk Civil 3D - Módulo Loteamentos e Movimentação de Terra Autodesk Infraworks Autodesk Docs Autodesk BIM Collaborate Pro Autodesk Build - Módulo Build Autodesk Build - Módulo Cost			

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1.746, de 2022, ratificando-se a natureza comum do objeto da licitação, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

1.8. Não será permitida a adesão da futura Ata de Registro de Preços por outros entes federativos, senão outras Pastas desta mesma Administração Pública Municipal.

1.9. A ARP será prorrogável na forma do art. 84, da Lei 14.133/21, permitida ainda a renovação do seu saldo inicial conforme processo de consulta nº.: CON25/00109253 – Decisão nº.: 913/2025 – TCE/SC.

1.10. Os contratos derivados da ARP poderão ser renovados na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da habilitação das licenças dos softwares contratados bem como da disponibilização dos pacotes de treinamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.12. A contratação das licenças de softwares de engenharia e arquitetura bem como a permanente capacitação dos profissionais quanto às atualizações dos produtos disponibilizados é enquadrado como continuado tendo em vista que necessária a contínua manutenção dos programas de engenharia e arquitetura para permitir o contínuo desenvolvimento das atividades precípuas da Secretaria de Infraestrutura e Obras na execução de projetos para reformas, manutenções, construções, obras de arte especiais, contenções, etc, se enquadrando, pois, na definição constante no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

1.13. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

1.14. De acordo com o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração a fim de se evitar retrabalhos e uso de material humano para contratação das mesmas soluções que ora se busca implementar, sobretudo em razão das renovações contemplarem, por óbvio, as atualizações das versões das licenças dos softwares contratados durante o período de vigência das respectivas licenças.

1.15. NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO SISTEMA COMPRA.GOV.BR, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de licenças de softwares de arquitetura e engenharia bem como treinamento dos mesmos tendo em vista que são ferramentas necessárias para a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Obras, em especial, a Subsecretaria de Projetos e Inovações em Obras Públicas bem como a Subsecretaria de Gestão e Fiscalização de Obras Públicas possam desenvolver adequadamente suas competências, já que há longa data não utilizamos mais projetos desenhados a mão em pranchetas.

2.2. As licenças de softwares de engenharia e arquitetura, bem como a capacitação atinente a suas funções e upgrades não essenciais para permitir o contínuo desenvolvimento das atividades precípuas da Secretaria de Infraestrutura e Obras na execução de projetos para reformas, manutenções, construções, obras de arte especiais, contenções, etc, se enquadrando, pois, na definição constante no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

2.3. A preferência pelos produtos disponibilizados no mercado pela fabricante Autodesk encontra fundamento por se tratarem de itens com o uso já testado/consolidado pelos profissionais que compõem o quadro técnico do município, desta forma sendo desejável a manutenção da padronização, sem a qual seriam inevitáveis dispêndios adicionais com treinamentos, suporte técnico, e o contraproducente tempo necessário para readaptação. No mais, trazem arquivos que são compatíveis com os formatos já adotados por outras esferas de Poder.

2.4. Ainda, a possibilidade de interação com outros softwares disponibilizada pelos produtos da Autodesk facilita o processo de compatibilização dos projetos e a localização de eventuais conflitos entre as disciplinas.

2.5. Ressaltamos ainda que a contratação estará em consonância com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 19 e ao Decreto 10.306/2020, que estabelece a utilização do BIM (Building Information Modelling) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

2.6. Nesse sentido, a fim de que a secretaria desenvolva projetos de obras públicas para que possa desempenhar adequadamente suas funções, se faz necessária a contratação permanente dos serviços ora pretendidos, considerando que não dispomos no âmbito deste Poder Executivo Municipal de licenças de softwares de arquitetura e engenharia bem como treinamento dos mesmos, essenciais à adequada elaboração dos projetos de obras públicas a serem futuramente licitadas.

2.7. A quantidade estimada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras é suficiente para atender a atual demanda de projetos a serem futuramente desenvolvidos, não tendo como prever antecipadamente e com exatidão o quantitativo que serão futuramente demandados tendo em vista a volatilidade dos profissionais que compõem o corpo técnico do município.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Suporte, garantia e atualizações do produto durante toda a vigência das licenças;
4.1.2. Necessário que possua como extensão nativa os formatos DWG;
4.1.3. Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCad a partir de 2002;
4.1.4. Necessário ter recursos para “varrer” o modelo e verificar a existência de interferências entre elementos;
4.1.5. Compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior (32 e 64 bits);
4.1.6. Possuir ferramentas para geração de desenhos em CAD, tais como: linhas, poli_xfffe_linhas, arcos, círculos, hachuras, cones, cilindros, lofts, sweep, etc, com geração de arquivo de saída nativo no formato padrão DWG;
4.1.7. Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores);
4.1.8. Geração direta de arquivos no formato DWF (para visualização em browsers) e PDF, além dos formatos DXF, DXB;
4.1.9. Permitir que obtenha informações importantes como a área total e perímetro;
4.1.10. Não será aceita versão acadêmica ou estudantil.

4.2. Requisitos Legais

O presente processo de contratação foi elaborado em conformidade com os seguintes normativos legais:

4.2.1. Constituição Federal 1988;
4.2.2. Lei nº 14.133/2021;
4.2.3. Decreto 10.306/2020;
4.2.4. Poderão ser observadas ainda, como boa prática, os seguintes normativos:
4.2.4.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;
4.2.4.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
4.2.4.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.3.1. O prazo de garantia contratual e manutenção dos serviços contratados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4.3.1.1. A Contratada prestará suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.3.2. Durante todo o prazo de vigência e manutenção dos serviços prestados, não inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contratada deverá disponibilizar à contratante todas e quaisquer atualizações porventura existentes que tenham sido liberadas no mercado pela desenvolvedora dos programas cujas licenças serão contratadas, em um prazo não superior a 10 (dez) dias;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

4.3.3. Tendo em vista a natureza da contratação dos serviços de software e disponibilização de capacitação EAD e a forma de prestação daqueles, não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. Os serviços devem ser prestados no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos estabelecidos em cada cláusula.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5.1.1. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.
4.5.1.2. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Requisitos de Implantação

4.6.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.6.1.1. A solução será instalada e configurada no ambiente de TI da CONTRATANTE;
4.6.1.2. A entrega do produto se dá por meio de envio de link de instalação, via e-mail.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante;
4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.8.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante;
4.8.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados;
4.8.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica;
4.8.4. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório do objeto dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia da entrega do objeto ao Contratante, conforme itens **4.6.1.1** e **4.6.1.2**;

5.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando aquela disponibilizada estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades;

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, e desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, bem como as eventuais solicitações do servidor e/ou comissão de recebimento designado(s), no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectadas, promovendo a substituição/correção das licenças que não estiverem de acordo com as especificações fornecidas;

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, caso existentes (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica - via e-mail, para esse fim;

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.10 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21;

6.11 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.12 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.13 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

6.16.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
6.16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;
6.16.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
6.16.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **Município de Nova Friburgo,** CNPJ: **28.606.630/0001-23**, ENDEREÇO: Avenida Alberto Braune, n. ° 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001.

7.2. Todos os produtos da contratação deverão ser entregues à Administração mediante link disponibilizado via e-mail ao endereço a ser futuramente disponibilizado pelo fiscal do contrato;

7.3. Da liquidação da despesa:

7.3.1. A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html. ou outro que vier a atualizá-lo ou substituí-lo.

7.3.2. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº. 2480/2023, ou outro que vier a atualizá-lo ou substituí-lo, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, ou outro que vier a atualizá-lo ou substituí-lo, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. A regularidade fiscal e trabalhista será exigida durante a execução contratual como dever de manutenção das condições de habilitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), nos limites do rol do art. 68, no entanto, não ensejará retenção do pagamento, devendo o procedimento observar o contraditório e a ampla defesa e as sanções do art. 156, conforme orientação do Tribunal de Contas da União: "*Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração. Assim, é obrigatória a exigência da documentação indicada no item 2.7 acima, mas tal obrigatoriedade não fundamenta a retenção de pagamento, mas sim a rescisão contratual e eventual execução de garantia.* " (Acórdão 2079/2014 - TCU-Plenário). Assim, em caso de irregularidade, será realizada prévia notificação e apuração de eventual infração contratual, sem retenção automática do pagamento por serviço já prestado e atestado

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de forma eletrônica e mediante Sistema de Registro de Preços.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.1 Habilitação Jurídica:

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

8.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

E) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

F) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

G) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

H) Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.2.1 Dos benefícios fiscais da ME´S, EPP´S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

A) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

C) Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

B) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

C) Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

D) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

E) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

F) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

G) Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente á datada apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.6.4 Qualificação técnica:

A) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

B) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
ii. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
iii. o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C) A licitante deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica, declaração emitida pela fabricante Autodesk ou documento oficial equivalente, comprovando que é revendedora, parceira ou integrante do canal autorizado da Autodesk, encontrando-se habilitada a comercializar e fornecer as licenças/subscrições e demais soluções objeto desta contratação, em conformidade com os termos e condições de licenciamento estabelecidos pelo fabricante.

Tal previsão em como objetivo assegurar que a contratação seja realizada por empresa devidamente habilitada pelo fabricante para comercialização e fornecimento das respectivas subscrições/licenças Autodesk, garantindo à Administração a legitimidade e autenticidade das licenças adquiridas, bem como o acesso aos direitos, benefícios, atualizações, suporte e demais serviços associados às soluções contratadas, em conformidade com os termos e condições estabelecidos pelo fabricante.

A comprovação de vínculo com o canal oficial também contribui para mitigar riscos relacionados à aquisição de licenças por canais não autorizados, especialmente em uma contratação de caráter tecnológico que envolve subscrições, direitos de uso e continuidade dos serviços durante a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2 Da Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1. Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa:

10.3.2.1. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
10.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
10.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
10.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. O impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo de 3 (três) anos, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.5. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e poderá ser revista após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.7. As sanções de multa aqui previstas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com uma das demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133/2021;

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

11.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor para fins de procedimento licitatório ou contratação direta será verificada no momento da efetivação da cotação de preços a ser executada pela Secretaria de Licitações e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026

NOVA FRIBURGO PREFEITURA | NOVA FRIBURGO NUNCA ESQUECEREMOS 15 ANOS | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Planejamento, na forma do Decreto Municipal nº. 2007, de 16 de fevereiro de 2023 https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_66_Rotina-Administrativa-NLL-141332021.html.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria de Infraestrutura e Obras	16.001.04.122.0001.2.002	150000000000	3.3.90.40.06

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2. Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica desta Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Nova Friburgo/RJ, 29 de outubro de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por ELIAS JOSE MOREIRA SANGLARD 124.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 06/11/2026 15:45:24 **Elias José Moreira Sanglard** Matrícula nº. 100.220	**Luan Leite Feijó** Matrícula nº. 115.288

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Bernardo Coelho Verly
Secretário de Infraestrutura e Obras
Matrícula nº. 62.009

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 5a5943cc-6fdd-42ed-9462-d3ae93bd238c
Documento Digital Nº 214646/2026